



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMA PROCESSO Nº 100/2023-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório, acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 - CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMA PROCESSO Nº 100/2023-PMA

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, bairro Centro Cívico, município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, por intermédio da Divisão de Licitação e Compras, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.
- 1.2. Este edital se rege pelas disposições expressas nas seguintes legislações:
 - 1.2.1. **Legislação Federal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores;
 - 1.2.2. **Legislação Municipal:** Lei Complementar nº 77, de 4 de abril de 2018, Decreto nº 4.940, de 10 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 5.034, de 24 de outubro de 2018, Decreto nº 5.054, de 08 de novembro de 2018, Decreto nº 5.469, de 04 de dezembro de 2019.
- 1.3. São pregoeiros deste Município: **JOSÉ ARTHUR ROSA BATISTA** – Matrícula nº 700974/1; **IDINEU ANTONIO DA SILVA** – Matrícula nº 632/1; **LUCIANO AGUIAR ROCHA** – Matrícula nº 1013/1; e **DOUGLAS RENAN URIAS DE SOUZA**, designados pelo Decreto nº 6.694, 18 de abril de 2023.
- 1.4. Secretarias Interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.5. O recebimento das **PROPOSTAS** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**, será exclusivamente por meio eletrônico, no portal da **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, conforme **DATAS** e **HORÁRIOS** definidos abaixo:
 - 1.5.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
 - A partir das 08h00min do dia 28/06/2023 até às 08h30min do dia 11/07/2023.
 - 1.5.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
 - A partir das 08h30min até às 09h00min do dia 11/07/2023.
 - 1.5.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:**
 - Às 09h00min do dia 11/07/2023.
 - 1.5.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**
 - Horário de Brasília - DF.
 - 1.5.5. **LOCAL:**
 - Portal Eletrônico da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com>.
- 1.6. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
 - 1.6.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.
 - 1.6.2. O **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA** no **PORTAL DA BLL COMPRAS**, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

- 1.6.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITAÇÕES**", constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 1.6.4.** Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de utensílios de cozinha para atender às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o **Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital**.
- 2.1.1. Em caso de eventual diferença entre as especificações dos objetos descritas no portal da "**BLL COMPRAS**" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão ao deste edital.
- 2.2. A licitação será realizada em **lotes**, formados por **um item cada lote**, conforme tabela constante no **Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução empreitada global por lote**.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço máximo global neste certame está fixado em **R\$ 94.406,10** (cento e quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuir valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.
- 3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Administração, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 02 deste edital.

5. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

- 5.1. Este Pregão Eletrônico será realizado à distância, e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do Portal da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 5.2. O sistema eletrônico que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, em até **03 (três) dias úteis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico através do **CAMPO PRÓPRIO** do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou ser endereçado ao e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 6.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração;
- 6.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, caso não haja resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.
- 6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, Links: Licitações, pesquisando pelo nº e ano do pregão), e no sistema eletrônico no Portal da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login> para ciência dos participantes e da administração.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Em até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico através do campo próprio no Portal da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou ser endereçado ao e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
- 7.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio ou pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 7.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo em questão.
- 7.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema eletrônico através do campo próprio do Sistema Eletrônico no Portal da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 7.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.6. Caso não haja resposta à impugnação, deverá o pregoeiro, antes da data e horário previsto, suspender o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. Caso haja modificação no edital, devido ao pedido de esclarecimento ou a impugnação ao edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão articipar deste Pregão Eletrônico, interessados do ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente CADASTRADO e CREDENCIADO no Sistema Eletrônico no Portal da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com>, antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

marcada para início da sessão pública via internet.

- 9.1.1. Para os **todos os lotes**, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.1.2. Para os **todos os lotes**, será concedido **tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte**, aplicando-se os dispositivos legais previstos nos incisos III e V, do § 1º, do Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 77, de 04 de abril de 2018:
 - 9.1.2.1. Prioridade de contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município de Arapoti/Pr., ou em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (*Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania*) e Wenceslau Braz, **estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido**, de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 147/2014, artigo 48, § 3º e na Lei Complementar Municipal nº 77/2018, artigo 34, § 4º.
- 9.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:
 - 9.2.1. suspensão do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a administração;
 - 9.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 9.2.3. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da licitante Contratante;
 - 9.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.2.5. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Arapoti, conforme inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 9.2.6. que estejam impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
 - 9.2.7. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 9.2.8. constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 9.2.9. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 9.2.10. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 9.2.11. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 9.2.12. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 9.2.13. estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal; e
 - 9.2.14. que se apresente sob a forma de consórcio (desde que não haja previsão em contrário no Edital).
- 9.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 9.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 9.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 9.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 9.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO CADASTRO DO LICITANTE NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo **login (email)** e **senhas pessoais (intransferíveis)**, obtidas junto a plataforma da BLL COMPRAS no endereço: <https://bll.org.br/cadastro/>.
- 10.2. O licitante deverá estar cadastrado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, **até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado** no edital para o recebimento das propostas.
- 10.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL COMPRAS, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL COMPRAS (Anexo 12 deste edital).
- 10.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL COMPRAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL COMPRAS (Anexo 12 deste edital).
- 10.5. As informações complementares para cadastramento poderão ser obtidas pelo suporte ao fornecedor através do contato: (41) 3097-4600 ou do e-mail: contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 10.3, letra “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 11.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL COMPRAS.
- 11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 11.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

12. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

- 12.1. O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento da proposta e da documentação para habilitação, atentando também para a data e horário para encaminhamento da proposta, documentação e início da disputa.
- 12.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
 - 12.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.
- 12.3. Os participantes da licitação, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, na Plataforma da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.5. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório em questão permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 12.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e diversos relatórios, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.7. A Ata será disponibilizada na página da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br, (<http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>) bem como o resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti – DOE (<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

13. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com ou sem auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Caberá ao PREGOEIRO, em especial:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) acompanhar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, aceitando ou desclassificando a participação no certame;
- f) ao desclassificar propostas, deverá indicar os motivos;
- g) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- j) indicar o licitante habilitado como vencedor do certame;
- k) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- l) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.1.2. Equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.2. Ao interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica:

13.2.1. Caberá ao licitante:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O critério de julgamento será adotado o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para entrega da proposta e dos documentos de habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 15.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 15.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 15.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 16.1. O licitante interessado deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na Plataforma da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, até a data e o horário estabelecido neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta eletrônica pelo sistema eletrônico.
- 16.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 16.2. No preenchimento da proposta pelo sistema eletrônico deverão, obrigatoriamente, serem informados os seguintes campos:
- 16.2.1. **Valor unitário;**
- 16.2.2. **Marca/modelo (se houver).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 16.2.2.1. Caso no nome do campo **MARCA/MODELO** vier a identificar o licitante, pode ser preenchido no campo marca/modelo com as informações tais como: “**a definir**” ou “**própria**”, para que a proponente não seja desclassificada.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 16.5. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 16.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 16.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 16.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 16.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 16.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 16.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 16.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 16.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.11. A licitante **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 16.11.1. Além de informar o regime fiscal no campo próprio no sistema eletrônico (Portal da BLL COMPRAS no endereço: <https://bllcompras.com>), deverá encaminhar em campo próprio a “**Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**”, conforme modelo do Anexo 08 constantes neste edital ou apresentação da “**Certidão Simplificada**”;
- 16.11.2. A ausência de apresentação da “**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**” ou da “**Certidão Simplificada**” implicará na renúncia aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dos benefícios estabelecidos Lei Complementar Municipal nº 77/2018.
- 16.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU NAS PROPOSTAS DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, CONFORME ART. 27, § 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.469/2019.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na Plataforma da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital, em **FORMATO DIGITAL**, até a data e o horário estabelecidos neste edital para encaminhamento dos documentos de habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 17.1.1. O envio dos documentos de habilitação de forma digital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 17.1.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão obrigatoriamente ser inseridos no sistema eletrônico, em campos específicos.
- 17.2. Os documentos que possuem campos próprios no sistema eletrônico, e, que não foram inseridos nos seus campos, no momento da análise da documentação, verificando a falta de um documento, a licitante será **DECLARADO DESABILITADO**.
- 17.2.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não tenham **CAMPOS PRÓPRIOS (DENOMINADOS)**, deverão ser inseridos na Plataforma da BLL COMPRAS, no campo **"OUTROS DOCUMENTOS"**.
- 17.2.1.1. Caso a licitante não consiga anexar determinado documento do subitem anterior, desde que comunique o Pregoeiro antes do início da sessão de lances, identificando o documento, por meio do **"CHAT"** poderá encaminhar o documento em questão, no e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br e, **até no máximo 10 (dez) minutos** após ser declarado vencedor do certame.
- 17.2.1.2. Iniciado a sessão de lances, certa licitante não tenha informado ao Pregoeiro da ausência de algum documento na Plataforma da BLL COMPRAS, conforme subitem anterior, em momento oportuno será **DECLARADO DESABILITADO**.
- 17.2.1.3. Este subitem "17.2.1", trata-se somente dos documentos que não possui **CAMPOS PRÓPRIOS** no sistema eletrônico.
- 17.3. As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 17.4. Até a data e horário para encaminhamento dos documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 17.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no subitem 17.1.2 deste edital acarretará na **DESABILITAÇÃO DA LICITANTE**.
- 17.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 17.6.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 17.7. Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 17.8. O encaminhamento dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

18. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1. A abertura e julgamento das propostas eletrônicas dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 18.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 18.2.1. Desclassificará, ainda, a proposta que **IDENTIFIQUE O LICITANTE**.
- 18.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 18.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta vencedora.
- 18.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 18.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 18.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 18.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores aos fixados, serão desclassificados.

19. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 19.1. Classificadas as propostas, e, a partir da data e horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 19.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 19.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 19.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 19.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

20. DO MODO DE DISPUTA

- 20.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, conforme artigo 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.469/2019.
- 20.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 20.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 20.4. Na hipótese e não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 20.5. Encerrado a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 13.2.1 deste edital, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 5.469/2019, mediante justificativa.

21. DA ETAPA DOS LANCES

- 21.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto neste edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances. Os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 21.2. Para efeito de lances, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser aplicado a todos os itens dos lotes indistintamente.
- 21.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**
- 21.4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 21.5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.
- 21.5.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.6. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 21.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 21.8. No caso de **DESCONEXÃO** entre o pregoeiro e o sistema:
- 21.8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 21.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 21.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 21.10. Em relação as empresas sediadas neste município ou em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 147/2014, artigo 48, § 3º, e na Lei Complementar Municipal nº 77/2018, artigo 34, § 4º.
- 21.10.1. Nessas condições, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até o limite de **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou lance de menor preço, será considerado vencedor do certame.
- 21.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 21.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 21.13. O proponente que apresentar proposta inicial acima do preço máximo estabelecido no sistema poderá adequá-la durante a fase de lances, antes do seu encerramento.
- 21.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 21.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 21.14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.14.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “CHAT” do sistema eletrônico pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.15. Após a negociação do preço, e aceitação do lance de menor valor, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 22.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluído a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 22.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 22.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta
 - 22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “CHAT” pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

23. DA HABILITAÇÃO

- 23.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora do certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:
 - 23.1.1. Consulta impedidos de licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

- 23.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 23.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 23.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- 23.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 23.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 23.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 23.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 23.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 23.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 23.5. Caso atendidas as condições de participação no subitem anterior, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 23.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 23.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 23.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 23.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 23.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 23.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de HABILITAÇÃO.

24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

24.1. _____:

- 24.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 24.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 24.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 24.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 24.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 24.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 24.2. [REDACTED]:
- 24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 24.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 24.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 24.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 24.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 24.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 24.2.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 24.3. [REDACTED]:
- 24.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 24.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 24.4. [REDACTED]:
- 24.4.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, conforme modelo do Anexo "04" deste edital.
- 24.4.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo “05” deste edital.

- 24.4.3. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Anexo “06” deste edital;
- 24.4.4. Declaração de Idoneidade, formalizando sua responsabilidade quanto a histórico de vida idôneo da licitante, conforme modelo do Anexo “07” deste edital;
- 24.4.5. Declaração de enquadramento da empresa na qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo “08” deste edital.
 - 24.4.5.1. A apresentação dessa declaração do subitem anterior é somente para as empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 24.4.6. Declaração de não parentesco e de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo “09” deste edital;
- 24.4.7. Declaração de responsável legal para assinatura do contrato, caso seja a licitante considerada vencedora, conforme modelo do Anexo “11” deste edital.
 - 24.4.7.1. A não apresentação dessa declaração do subitem anterior, não desabilita a licitante no certame.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 25.1. A existência de restrição relativamente à “regularidade fiscal e trabalhista” não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 25.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 25.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação “fiscal e trabalhista”, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 25.4. Para certidões emitidas ou documento com vencimentos que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de início da disputa.
- 25.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 25.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**CHAT**” à nova data e horário para sua continuidade.
- 25.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 25.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

26. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 26.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 26.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 26.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 26.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 26.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 26.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 26.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 26.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 26.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 26.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

27. DOS RECURSOS

- 27.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 27.2. O pregoeiro comunicará os licitantes através do “CHAT” a data e o horário que concederá o prazo estabelecido no subitem anterior.
- 27.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 27.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 27.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - 27.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 27.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

28. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 28.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 28.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 28.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 28.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 28.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “CHAT”, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - 28.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico da Plataforma da BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 29.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 29.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 30.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 31.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 32.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 32.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 32.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 32.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 32.5. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

do contrato ou da ata de registro de preços.

- 32.6. Na hipótese de irregularidade do subitem anterior, a licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 32.7. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 32.8. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 32.9. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 32.10. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 32.11. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.
- 32.12. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data de início da disputa no sistema eletrônico, sem a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 32.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

33. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 33.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente.
- 33.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 33.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;
 - 33.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 33.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 33.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 33.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 33.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 33.4. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

da ata de registro de preços.

- 33.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.
- 33.6. Os termos de contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 33.7. Os termos de contratos poderão ser prorrogados e alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação.
- 33.8. Os Termos de Contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34. DO REAJUSTAMENTO

- 34.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

35. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 36.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

37. DO PAGAMENTO

- 37.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 38.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 38.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 38.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 38.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 38.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 38.1.6. não manter a proposta;
 - 38.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 38.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 38.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 38.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 38.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 38.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 38.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 38.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 38.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Arapoti, pelo prazo de até cinco anos.
 - 38.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 38.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 38.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 38.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 38.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 38.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 38.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 38.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 38.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 38.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

39. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 39.1. A autoridade competente poderá anular a presente Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade.
- 39.2. A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

40. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 40.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 40.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 40.2. Considerando os propósitos dos subitens anteriores deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.
- 40.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: “prática obstrutiva”:
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 40.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 40.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

41. DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

- 41.1. As informações e retirada do Edital está disponibilizado, na íntegra:
- 41.1.1. Presencialmente retirado nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Licitação localizado no Edifício denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco “D”, bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000; ou
 - 41.1.2. Realizar o dowloand no sítio eletrônico oficial do Município de Arapoti no endereço eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br, em acesso rápido: **LICITAÇÃO** (<http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>); ou
 - 41.1.3. Realizar o dowloand na página eletrônica do portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com>; ou
 - 41.1.4. Solicitar através do correio eletrônico (e-mail): licitacao@arapoti.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

41.1.5. Contato: 0800 400 1005.

41.2. Mesmos endereços e períodos no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

42. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 42.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 42.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 42.3. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 42.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 42.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 42.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 42.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 42.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com os procuradores jurídicos do município, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 42.9. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 42.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e dos documentos que o instruem.
- 42.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01 - Termo de referência;
 - Anexo 02 - Minuta da ata de registro de preços;
 - Anexo 03 - Minuta do termo de contrato;
 - Anexo 04 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo 05 - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - Anexo 06 - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo 07 - Modelo de declaração de Idoneidade;
 - Anexo 08 - Modelo de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo 09 - Modelo de declaração de não parentesco e de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo 10 - Modelo de proposta de preços;
 - Anexo 11 - Modelo de declaração de responsável legal;
 - Anexo 12 - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico.

Arapoti, em 27 de junho de 2023.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	36646	ABRIDOR DE LATAS GRANDE: Produzido em aço Inox, Uso Profissional ou Doméstico. COR: Prata	UN	20,00	4,74	94,80
2	36647	AÇUCAREIRO: Confeccionado em inox, com colher; Dimensões 8,5 x 8,5 x 9,5 cm 200 g	UN	20,00	21,70	434,00
3	36648	AMASSADOR DE BATATA: Produzido em Aço Inox, Possui furação para pendurar; 8 x 8,6 x 30 x 2 cm	UN	10,00	62,83	628,30
4	36649	AMOLADOR DE FACA: Material: Inox/ Diamantado; Dimensões aproximadas do Produto 23 L x 5,5 W x 8,5 h centímetros	UN	10,00	34,50	345,00
5	36650	BACIA DE ALUMÍNIO 5 LITROS: Material: Alumínio; Não acompanha tampa; Medidas Aproximadas: 8,5 cm x 35 cm x 35 cm; Produto pode ser usado: Uso industrial, restaurantes, escolas, fogões a lenha, elétrico e industrial	UN	30,00	34,74	1.042,20
6	36651	BACIA DE PLÁSTICA REDONDA: Multiuso; Material: Plástico; Redonda; Sem tampa; Capacidade 30 Litros	UN	30,00	32,60	978,00
7	36652	BANDEJA PARA LOUÇA: Material: Polipropileno; Dimensões: 32,5 L x 23,5 W x 2,5 H centímetros	UN	30,00	40,88	1.226,40
8	36653	BATEDEIRA INDUSTRIAL: Características: Automático, Tigela Removível, Multiuso; Peças: 1 Batedeira Planetária + 1 tigela 5 L em inox + 1 batedor para massas pesadas + 1 batedor de clara em neve + 1 batedor para massas leves + 1 tampa da tigela antirrespingos + 1 manual de instruções. BIVOLT	UN	10,00	1.247,20	12.472,00
9	36654	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS: Material: Alumínio; Inclui tampa; Medidas aproximadas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 25 cm; Capacidade: 10 Litros	UN	10,00	125,64	1.256,40
10	36655	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 60 LITROS: Material: Alumínio; Acompanha Tampa; Uso Industrial	UN	20,00	281,30	5.626,00
11	36656	CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 4 LITROS: Cabo de Braquelite; Material Alumínio; Aproximadamente 18 cm	UN	30,00	61,19	1.835,70
12	36657	CANECA PLÁSTICA COM TAMPA DE 2 LITROS: Dimensões aproximadas: 20,5 x 15,6 x 21,8 cm	UN	20,00	12,49	249,80
13	36658	COLHERES DE SOPA: Material: Aço Inoxidável Comprimento aproximado: 20 cm	UN	350,00	4,14	1.449,00
14	36659	CONCHA DE ALUMÍNIO: Material: Aço Inoxidável; Dimensões Aproximadas do Produto: 7 x 8 x 28 cm	UN	30,00	15,83	474,90
15	36660	ESCORREDOR DE MACARRÃO: Material: Aço Inoxidável; Dimensões Aproximadas: 720 x 40 x 20 cm	UN	10,00	65,71	657,10
16	36661	ESCUMADEIRAS: Material: Aço Inoxidável; Cor: Prata; Dimensões Aproximadas: 31 L x 3 W x 7 H	UN	30,00	17,59	527,70
17	36662	ESPRESSO MEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO: Rotação: 1750 rpm Isolação: Classe F Peso: 5,3kg Uso: Res./Com./Ind. Corpo: Aço Inox. Caçamba: Alumínio Repuxado Potência: 300 W 250 W Frequência: 60 Hz Tensão: 127 v 220 v (Bivolt); Acompanha Manual de Instruções	UN	10,00	320,31	3.203,10
18	36663	FACA GRANDE: Material da Lâmina: Aço Inoxidável; Material do cabo: Polipropileno; Dimensões aproximadas do produto: 43 x 7x 2,1 cm; 121 g	UN	50,00	37,52	1.876,00
19	36664	FACAS DE SERRA: Material da Lâmina: Aço Inoxidável; Material do cabo: Polipropileno; Dimensões Aproximadas: 32,2 x 2,9 x 1,8 cm; 74,5 g	UN	70,00	9,61	672,70
20	36665	FAQUEIRO: 36 Talheres em Inox - (12 garfos, 12 colheres e 12 facas); FACA; comprimento (cm): 22; largura (cm): 1,9 cabo e 1,8 lâmina; espessura (mm): 1 lâmina e 3 cabos; peso: 40 gramas; material: aço inox; cor: inox polido. GARFO: comprimento (cm): 21; largura (cm): 2 cabos e 2,3 pontas; espessura (mm): 2; peso: 35 gramas; material: aço inox; cor: inox polido. COLHER: comprimento (cm): 21,5; largura (cm): 2 cabos e 4,5 pontas; espessura (mm): 2	UN	50,00	116,34	5.817,00

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

		cabos e 1 a concha; peso: 40 gramas; material: aço inox; cor: inox polido				
21	36666	FRIGIDEIRA: Frigideira Antiaderente Interno c/alça Industrial com 6,5 litros de capacidade, cabo de Baquelite; Dimensões Aproximadas: Altura 8 cm; Diâmetro: 36 cm; Capacidade: 6,5 Litros; Peso: 1.200 kg. Material: Alumínio Antiaderente	UN	15,00	110,17	1.652,55
22	36667	GARFOS: Material: Aço Inoxidável; Material do Cabo: Polipropileno, cor preto; Dimensões Aproximadas: 18,5 x 2,3 x 1,3 centímetros	UN	200,00	2,82	564,00
23	36668	GARRAFA DE CAFÉ: Material: Aço Inoxidável; Cor: Inox; Capacidade: 1,8 Litros; Alça Retrátil para transporte; Dimensões aproximadas: 19,6 x 14,7 x 38,5 cm; 1,16 Quilogramas	UN	30,00	168,17	5.045,10
24	36674	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE: Material: Plástico; Capacidade 5 L; Diversas Cores; Dimensões Aproximadas: 23,8 x 19,4 x 28, 2 cm; 334,7 g	UN	30,00	27,95	838,50
25	36675	JARRA PEQUENA: Material Plástico; Capacidade 2 L; Diversas Cores; Dimensões aproximadas: Tamanho 20,5 x 15,6 x 21,8 cm	UN	30,00	16,69	500,70
26	36676	LIQUIDIFICADOR (NÃO INDUSTRIAL): Material: Corpo Plástico e Copo em San Cristal; acompanha 1 liquidificador, 1 Manual de Instruções, 1 Certificado de garantia; BIVOLT; Potência em watts 1000 W; Dimensões aproximadas: 220,8 x 28 x 32,6 cm; 1,88 Quilogramas	UN	5,00	143,27	716,35
27	36677	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Tipo: Baixa Rotação Uso: Com./Ind. Corpo/Copo: Aço Inox. Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 10,800 kg Tensão: 127 v/220 v (Bivolt) Potência: 1200 W 1000 W	UN	5,00	819,42	4.097,10
28	36678	MULTIPROCESSADOR ELÉTRICO: Material: Polipropileno; Capacidade da Jarra do processador 2,1L; Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L; 02 velocidades + pulsar; Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, e 01 batedor, e 01 emulsificador Pés antiderrapantes; Trava de segurança; Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar	UN	20,00	520,88	10.417,60
29	36679	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: Material: Alumínio; Capacidade: 10 Litros; Possui Válvula de Segurança; Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm; Diâmetro: 24 cm; Largura: 24 cm; Comprimento: 43 cm; Capacidade: 10 litros	UN	10,00	221,09	2.210,90
30	36680	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS: Material: Alumínio; Capacidade: 7 Litros; Dimensões aproximadas: Altura: 20,5 cm; Largura: 28 cm; Diâmetro: 24,7 cm; Comprimento: 45,5 cm; Capacidade: 7 litros	UN	10,00	98,66	986,60
31	36681	PANELAS DE ALUMÍNIO 5 LITROS: Composição: Alumínio; Litragem: 5,0 Litros; Altura: 13 Cm; Largura: 34 Cm; Profundidade: 27 Cm; Peso: 730 Gramas	UN	10,00	83,43	834,30
32	36682	PANELAS DE 20 LITROS: Material: Alumínio; Altura x Largura: 18 cm x 38 cm Diâmetro: 38 cm; Inclui Tampa	UN	10,00	188,65	1.886,50
33	36683	PEGADOR DE MACARRÃO: Material: Aço Inoxidável; Cor: Inox; Dimensões aproximadas: 20,5 x 4,8 x 4,9 centímetros	UN	20,00	19,58	391,60
34	36684	PENEIRA: Material: Aço Inoxidável; Dimensões aproximadas: 24 x 45 x 9,5 cm; 180 g	UN	10,00	20,33	203,30
35	36685	PICADORES DE LEGUMES: Material: Corpo de metal/ Aço Inoxidável; Dimensões do Produto: 26 x 27 x 20 cm; 4,64 Quilogramas; Antiderrapante, Multiuso	UN	10,00	222,53	2.225,30
36	36686	POTE RETANGULAR 20 LITROS COM TAMPAS: Material: Polipropileno; Dimensões Aproximadas: 20 L 41 x 29 x 25 cm	UN	150,00	63,22	9.483,00
37	36687	POTE RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, COM TAMPAS: Material: Plástico atóxico; Pode ser utilizado no freezer e no micro-ondas	UN	100,00	13,46	1.346,00
38	36688	POTE RETANGULAR 5 LITROS COM TAMPAS: Material: Plástico; Dimensões Aproximadas: 33 x 21,8 x 10,3 cm; 0,22 g; Transparente	UN	150,00	15,06	2.259,00
39	36689	PRATOS DE VIDRO: Prato Raso 23 cm; Composição: Vidro Temperado; Cor: Incolor; Capacidade/dimensões: 23,0 x 1,83; Peso do Produto aproximadamente 0,341 kg	UN	150,00	7,67	1.150,50
40	36690	RALADOR INOX: Material: Aço Inox; Dimensões Aproximadas: 8,8 x 6,3 x 16,5 cm	UN	15,00	17,34	260,10
41	36691	TABUA DE CORTAR CARNE: Material: Plástico; Forma: Retangular; Cor: Branco; Dimensões aproximadas: 40,5 L x 26,2 W x 0,6 Th centímetros	UN	15,00	43,06	645,90
42	36692	TERMÔMETRO DE FREEZER: Termômetro com Temperatura máxima e mínima digital -20°C +70°C interno e -50° + 70° C externo; Memória para 30 temperaturas com Max/min hora. Inclui Manual do	UN	10,00	157,95	1.579,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

		Usuário				
43	36693	TERMÔMETRO TIPO ESPETO: Termômetro, Material: Plástico e Aço Inox, Aplicação Alimentos, Faixa Medicação de Temperatura: -50 C° A +300° C, Tipo: Digital com Alarme, Visor em Cristal Líquido, Características Adicionais: Formato Espeto a Prova D'água, Haste 15 cm	UN	10,00	131,90	1.319,00
44	36694	TESOURA DE COZINHA: Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento 10 POL, Características Adicionais: Tipo Cozinha Industrial, Trinchante, Material Cabo: Polipropileno	UN	10,00	49,31	493,10
45	36695	XICARAS DE VIDRO: Material: Vidro, Tipo: Chá, Cor: Incolor, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Com Pires	UN	100,00	11,82	1.182,00
46	36696	CANECA DE CERÂMICA: Capacidade: 350 ML; Características Adicionais: CORES DIVERSAS	UN	50,00	17,67	883,50
47	36697	COLHER PARA SOBREMESA: Material: Aço Inoxidável Tamanho Aproximado: 15cm	UN	50,00	3,09	154,50
48	36698	GARFO PARA SOBREMESA: Material: Aço Inoxidável	UN	50,00	4,27	213,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Os Materiais de que se trata esse Termo de Referência destinam-se ao abastecimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arapoti, destinando utensílios capazes de garantir a qualidade no preparo da alimentação, pelos manipuladores capacitados, com qualidade e segurança.
- 2.3. Ainda a contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha a serem utilizados nas Unidades de Saúde, se faz necessária para a reposição de materiais e utensílios deteriorados e atender a novas solicitações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço:
 - 4.1.1. Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal;
 - 4.1.2. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min;
 - 4.1.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de equipamento.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
 - 7.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização será realizada pelo seguinte servidor:

Nome	Matrícula	RG. nº	CPF nº	Responsável pela secretaria
Romulo Narlan Mascarenhas Benatto	4060	9.3943.503-6	046.459.909-18	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde

8.2. A fiscalização deverá cumprir as condições abaixo:

- 8.2.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 8.2.2. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Termo de Referência, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor público concursado da Administração especialmente designado através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato:
 - 8.2.3.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, notificando a contratada para prestar esclarecimentos ou tomando as providências necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 8.2.3.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 8.2.3.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 8.2.3.4. Recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos;
 - 8.2.3.5. Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Termo de Referência;
 - 8.2.3.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 8.2.3.7. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;
 - 8.2.3.8. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 8.2.3.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- 8.2.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 8.2.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 8.2.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.2.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.2.8. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- 8.2.9. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- 8.2.10. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras e Contratos uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- 8.2.11. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológico, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população;
- 8.2.12. A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. GESTOR CONTRATUAL

9.1. A Gestão contratual será realizada pelo seguinte servidor:

Gestor(a)	Matrícula	RG. nº	CPF nº	Responsável pela secretaria

- 9.2. Consistem em atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:
- 9.2.1. Fazer constar no processo licitatório correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.2. Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 9.2.3. Receber e anexar ao respectivo processo licitatório as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no subitem 9.1.7 deste termo;
- 9.2.4. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- 9.2.5. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 9.2.6. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;
- 9.2.7. Identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.2.8. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 9.2.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 9.2.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário às suas substituições e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
 - 9.2.10.1. Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;
 - 9.2.10.2. Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade contratante a documentação a que se refere o subitem 9.1.9 deste Termo de Referência ou devolvê-la para regularização, quando for o caso.
- 9.2.11. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica por se tratar de serviços considerados comuns, homogêneos e de pequeno vulto, em que as empresas atuantes no mercado possuem expertise para executar os serviços que serão licitados, sem a necessidade de subcontratá-los.
- 10.2. Constitui motivo para rescisão do contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato, em conformidade com o disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.
- 12.3.1. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.14. 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 12.15. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.
- 12.16. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de 11 meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.
- 14.2. Havendo mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação será dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 14.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 14.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 14.5. A Contratada renuncia expressamente à repactuação que não for solicitada durante a vigência do Contrato, ficando esta preclusa com o encerramento da Ata de Registro de Preços e/ou com a celebração de termo aditivo de prorrogação.
- 14.6. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir:
 - 14.6.1. Da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, quando efetuado o pedido em até **60 (sessenta) dias** da data do fato gerador; ou
 - 14.6.2. Da data do pedido, quando este for efetuado após **60 (sessenta) dias** da data do fato gerador.
- 14.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.8. A repactuação poderá ser formalizada por meio de **Apostilamento**.

15. DA REVISÃO

- 15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 15.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:
 - 17.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
 - 17.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
 - 17.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 17.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 17.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 17.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 17.1.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 17.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 17.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 17.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no futuro edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os fixados no item 01 deste termo de referência.
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por lote**.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 19.1. Para a definição dos valores dos bens o método estatístico aplicado como parâmetro foi à média aritmética do valor de referência das pesquisas de preços realizadas por cotações de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, bairro Centro Cívico, em Arapoti/PR., CEP 84.990-000/PR, representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, e de outro lado, a empresa **EMPRESA**, CNPJ nº N°, com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., em Cidade/Estado, CEP nº ..., fone (nº) ..., e-mail: E-mail ..., representada por **NOME**, RG. nº ... SSP/ESTADO e CPF nº ..., firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4.940, de 10 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.034, de 24 de outubro de 2018, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº 47/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Arapoti.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02	Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resumo da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Arapoti (DOE).

6. DA PRORROGAÇÃO DA ATA

- 6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será prorrogado, pois o prazo máximo contados com eventuais prorrogações é de 12 (doze) meses, conforme § 1º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.940, de 10/08/2018.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 7.1. As condições para revisão dos preços registrados são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. For liberado;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.606, de 1993, ou no art. 7º da Lei Complementar nº 10.520, de 2002; e
 - 8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
 - 8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 8.3. No cancelamento da Ata ou do Registro do Preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **cinco dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As penalidades acerca das sanções são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. As regras e definições para sua fiscalização desta ata de registro e preços e futuro contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

11. DO GESTOR

- 11.1. As regras e definições para execução dos serviços de gestor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. A forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

15. DA RESCISÃO

- 15.1. Constituem motivos para rescisão desta ata de registro de preços as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 15.4. A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser:
 - 15.4.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - 15.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
 - 15.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 16.1. Os critérios para reajuste de preços são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

18. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. As condições de aceitação e recebimento do objeto do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, pela Lei 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 4.940/2018.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.2. A contratação, objeto da presente Ata de Registro de Preços não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

21. DO FORO

- 21.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

21.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 20__.

IRANI JOSÉ BARROS
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 03 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/20____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti/PR, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador do RG. nº 4.531.591-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 654.343.409-09, residente e domiciliado na Rua Jauri Viana Esteves, nº 933, bairro Vila Holandesa, na cidade de Arapoti/PR., CEP 84.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(EMPRESA)**____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº do CNPJ)____, com sede na Rua ____ (endereço completo)____, nº ____ (nº do logradouro)____, bairro ____ (bairro)____, na cidade de ____ (cidade)____/ESTADO, CEP ____ (nº do CEP)____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**____, portador do RG. nº ____ (Nº do RG)____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF)____, residente e domiciliado na Rua ____ (endereço completo)____, nº ____ (nº do logradouro)____, bairro ____ (bairro)____, na cidade de ____ (cidade)____/ESTADO, CEP ____ (nº do CEP)____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 100/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 47/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de utensílios de cozinha para atender às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de ____ (____) **meses**, contados a partir da publicação do resumo do contrato, no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Arapoti (DOE), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o **exercício de 20__**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
0000	00.000.00.000.0000.0000	00000	0.0.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. É eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
18. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapoti, ____ de _____ de 20__.

IRANI JOSÉ BARROS
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa ____ (**RAZÃO SOCIAL**) ____, com sede em ____ (Município) ____ - ____ (Estado) ____, na ____ (endereço completo) ____, Bairro ____ (Bairro) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (Nº do CNPJ) ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____ (**NOME DO REPRESENTANTE**) ____, (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº ____ (nº do documento) ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____ (nº do CPF) ____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa ____ (**RAZÃO SOCIAL**) ____, com sede em ____ (Município) ____ - ____ (Estado) ____, na ____ (endereço completo) ____, Bairro ____ (Bairro) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (Nº do CNPJ) ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____ (**NOME DO REPRESENTANTE**) ____, (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº ____ (nº do documento) ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____ (nº do CPF) ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa (RAZÃO SOCIAL) , com sede em (Município) - (Estado) , na (endereço completo) , Bairro (Bairro) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE) , (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº (nº do documento) , e inscrito(a) no CPF sob o nº (nº do CPF) , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, de de 20 .

Representante Legal
(nome e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa (RAZÃO SOCIAL) , com sede em (Município) - (Estado) , na (endereço completo) , Bairro (Bairro) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE) , (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº (nº do documento) , e inscrito(a) no CPF sob o nº (nº do CPF) , **DECLARA**, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, de de 20 .

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa ____ (**RAZÃO SOCIAL**) ____, com sede em ____ (Município) ____ - ____ (Estado) ____, na ____ (endereço completo) ____, Bairro ____ (Bairro) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (Nº do CNPJ) ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ____ (**NOME DO REPRESENTANTE**) ____, (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº ____ (nº do documento) ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____ (nº do CPF) ____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO TEM SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO TEM SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa (RAZÃO SOCIAL) , com sede em (Município) - (Estado) , na (endereço completo) , Bairro (Bairro) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE) , (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº (nº do documento) , e inscrito(a) no CPF sob o nº (nº do CPF) , **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

- () os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.
- () os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de Parentesco: _____

Declara ainda que:

- () que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.
- () que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____

Cargo: _____

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Grau	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante Legal
(nome e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 10 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Proponente:

N.º CNPJ:

Endereço completo:

Pessoa para contatos:

Telefones:

E-mail:

Lote	Código	Descrição/Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	36646	ABRIDOR DE LATAS GRANDE: Produzido em aço Inox, Uso Profissional ou Doméstico. COR: Prata		UN	20,00		
2	36647	AÇUCAREIRO: Confeccionado em inox, com colher; Dimensões 8,5 x 8,5 x 9,5 cm 200 g		UN	20,00		
3	36648	AMASSADOR DE BATATA: Produzido em Aço Inox, Possui furação para pendurar; 8 x 8,6 x 30 x 2 cm		UN	10,00		
4	36649	AMOLADOR DE FACA: Material: Inox/ Diamantado; Dimensões aproximadas do Produto 23 L x 5,5 W x 8,5 h centímetros		UN	10,00		
5	36650	BACIA DE ALUMÍNIO 5 LITROS: Material: Alumínio; Não acompanha tampa; Medidas Aproximadas: 8,5 cm x 35 cm x 35 cm; Produto pode ser usado: Uso industrial, restaurantes, escolas, fogões a lenha, elétrico e industrial		UN	30,00		
6	36651	BACIA DE PLÁSTICA REDONDA: Multiuso; Material: Plástico; Redonda; Sem tampa; Capacidade 30 Litros		UN	30,00		
7	36652	BANDEJA PARA LOUÇA: Material: Polipropileno; Dimensões: 32,5 L x 23,5 W x 2,5 H centímetros		UN	30,00		
8	36653	BATEDEIRA INDUSTRIAL: Características: Automático, Tigela Removível, Multiuso; Peças: 1 Batedeira Planetária + 1 tigela 5 L em inox + 1 batedor para massas pesadas + 1 batedor de clara em neve + 1 batedor para massas leves + 1 tampa da tigela antirrespingos + 1 manual de instruções. BIVOLT		UN	10,00		
9	36654	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS: Material: Alumínio; Inclui tampa; Medidas aproximadas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 25 cm; Capacidade: 10 Litros		UN	10,00		
10	36655	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 60 LITROS: Material: Alumínio; Acompanha Tampa; Uso Industrial		UN	20,00		
11	36656	CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 4 LITROS: Cabo de Braquelite; Material Alumínio; Aproximadamente 18 cm		UN	30,00		

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

12	36657	CANECA PLÁSTICA COM TAMPA DE 2 LITROS: Dimensões aproximadas: 20,5 x 15,6 x 21,8 cm		UN	20,00		
13	36658	COLHERES DE SOPA: Material: Aço Inoxidável Comprimento aproximado: 20 cm		UN	350,00		
14	36659	CONCHA DE ALUMÍNIO: Material: Aço Inoxidável; Dimensões Aproximadas do Produto: 7 x 8 x 28 cm		UN	30,00		
15	36660	ESCORREDOR DE MACARRÃO: Material: Aço Inoxidável; Dimensões Aproximadas: 220 x 40 x 20 cm		UN	10,00		
16	36661	ESCUMADEIRAS: Material: Aço Inoxidável; Cor: Prata; Dimensões Aproximadas: 31 L x 3 W x 7 H		UN	30,00		
17	36662	ESPRESSOR DE FRUTAS ELÉTRICO: Rotação: 1750 rpm Isolação: Classe F Peso: 5,3kg Uso: Res./Com./Ind. Corpo: Aço Inox. Caçamba: Alumínio Repuxado Potência: 300 W 250 W Frequência: 60 Hz Tensão: 127 v 220 v (Bivolt); Acompanha Manual de Instruções		UN	10,00		
18	36663	FACA GRANDE: Material da Lâmina: Aço Inoxidável; Material do cabo: Polipropileno; Dimensões aproximadas do produto: 43 x 7x 2,1 cm; 121 g		UN	50,00		
19	36664	FACAS DE SERRA: Material da Lâmina: Aço Inoxidável; Material do cabo: Polipropileno; Dimensões Aproximadas: 32,2 x 2,9 x 1,8 cm; 74,5 g		UN	70,00		
20	36665	FAQUEIRO: 36 Talheres em Inox - (12 garfos, 12 colheres e 12 facas); FACA: comprimento (cm): 22; largura (cm): 1,9 cabo e 1,8 lâmina; espessura (mm): 1 lâmina e 3 cabos; peso: 40 gramas; material: aço inox; cor: inox polido. GARFO: comprimento (cm): 21; largura (cm): 2 cabos e 2,3 pontas; espessura (mm): 2; peso: 35 gramas; material: aço inox; cor: inox polido. COLHER: comprimento (cm): 21,5; largura (cm): 2 cabos e 4,5 pontas; espessura (mm): 2 cabos e 1 a concha; peso: 40 gramas; material: aço inox; cor: inox polido		UN	50,00		
21	36666	FRIGIDEIRA: Frigideira Antiaderente Interno c/alça Industrial com 6,5 litros de capacidade, cabo de Baquelite; Dimensões Aproximadas: Altura 8 cm; Diâmetro: 36 cm; Capacidade: 6,5 Litros; Peso: 1.200 kg. Material: Alumínio Antiaderente		UN	15,00		
22	36667	GARFOS: Material: Aço Inoxidável; Material do Cabo: Polipropileno, cor preto; Dimensões Aproximadas: 18,5 x 2,3 x 1,3 centímetros		UN	200,00		
23	36668	GARRAFA DE CAFÉ: Material: Aço Inoxidável; Cor: Inox; Capacidade: 1,8 Litros; Alça Retrátil para transporte; Dimensões aproximadas: 19,6 x 14,7 x 38,5 cm; 1,16 Quilogramas		UN	30,00		
24	36674	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE: Material: Plástico; Capacidade 5 L; Diversas Cores; Dimensões Aproximadas: 23,8 x 19,4 x 28, 2 cm; 334,7 g		UN	30,00		
25	36675	JARRA PEQUENA: Material Plástico; Capacidade 2 L; Diversas Cores; Dimensões aproximadas: Tamanho 20,5 x 15,6 x 21,8 cm		UN	30,00		
26	36676	LIQUIDIFICADOR (NÃO INDUSTRIAL): Material: Corpo Plástico e Copo em San Cristal; acompanha 1 liquidificador, 1 Manual de Instruções, 1 Certificado de		UN	5,00		

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

		garantia; BIVOLT; Potência em watts 1000 W; Dimensões aproximadas: 220,8 x 28 x 32,6 cm; 1,88 Quilogramas					
27	36677	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Tipo: Baixa Rotação Uso: Com./Ind. Corpo/Copo: Aço Inox. Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 10,800 kg Tensão: 127 v/220 v (Bivolt) Potência: 1200 W 1000 W	UN	5,00			
28	36678	MULTIPROCESSADOR ELÉTRICO: Material: Polipropileno; Capacidade da Jarra do processador 2,1L; Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L; 02 velocidades + pulsar; Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, e 01 batedor, e 01 emulsificador Pés antiderrapantes; Trava de segurança; Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar	UN	20,00			
29	36679	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: Material: Alumínio; Capacidade: 10 Litros; Possui Válvula de Segurança; Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm; Diâmetro: 24 cm; Largura: 24 cm; Comprimento: 43 cm; Capacidade: 10 litros	UN	10,00			
30	36680	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS: Material: Alumínio; Capacidade: 7 Litros; Dimensões aproximadas: Altura: 20,5 cm; Largura: 28 cm; Diâmetro: 24,7 cm; Comprimento: 45,5 cm; Capacidade: 7 litros	UN	10,00			
31	36681	PANELAS DE ALUMÍNIO 5 LITROS: Composição: Alumínio; Litragem: 5,0 Litros; Altura: 13 Cm; Largura: 34 Cm; Profundidade: 27 Cm; Peso: 730 Gramas	UN	10,00			
32	36682	PANELAS DE 20 LITROS: Material: Alumínio; Altura x Largura: 18 cm x 38 cm Diâmetro: 38 cm; Inclui Tampa	UN	10,00			
33	36683	PEGADOR DE MACARRÃO: Material: Aço Inoxidável; Cor: Inox; Dimensões aproximadas: 20,5 x 4,8 x 4,9 centímetros	UN	20,00			
34	36684	PENEIRA: Material: Aço Inoxidável; Dimensões aproximadas: 24 x 45 x 9,5 cm; 180 g	UN	10,00			
35	36685	PICADORES DE LEGUMES: Material: Corpo de metal/ Aço Inoxidável; Dimensões do Produto: 226 x 27 x 20 cm; 4,64 Quilogramas; Antiderrapante, Multiuso	UN	10,00			
36	36686	POTE RETANGULAR 20 LITROS COM TAMPA: Material: Polipropileno; Dimensões Aproximadas: 220 L 41 x 29 x 25 cm	UN	150,00			
37	36687	POTE RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, COM TAMPA: Material: Plástico atóxico; Pode ser utilizado no freezer e no micro-ondas	UN	100,00			
38	36688	POTE RETANGULAR 5 LITROS COM TAMPA: Material: Plástico; Dimensões Aproximadas: 233 x 21,8 x 10,3 cm; 0,22 g; Transparente	UN	150,00			
39	36689	PRATOS DE VIDRO: Prato Raso 23 cm; Composição: Vidro Temperado; Cor: Incolor; Capacidade/dimensões: 23,0 x 1,83; Peso do Produto aproximadamente 0,341 kg	UN	150,00			
40	36690	RALADOR INOX: Material: Aço Inox;	UN	15,00			

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C> e informe o código 1994-D913-EF8E-E22C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

		Dimensões Aproximadas: 8,8 x 6,3 x 16,5 cm					
41	36691	TABUA DE CORTAR CARNE: Material: Plástico; Forma: Retangular; Cor: Branco; Dimensões aproximadas: 40,5 L x 26,2 W x 0,6 Th centímetros		UN	15,00		
42	36692	TERMÔMETRO DE FREEZER: Termômetro com Temperatura máxima e mínima digital -20°C +70°C interno e -50° + 70° C externo; Memória para 30 temperaturas com Max/min hora. Inclui Manual do Usuário		UN	10,00		
43	36693	TERMÔMETRO TIPO ESPETO: Termômetro, Material: Plástico e Aço Inox, Aplicação Alimentos, Faixa Medicação de Temperatura: -50 C° A +300° C, Tipo: Digital com Alarme, Visor em Cristal Líquido, Características Adicionais: Formato Espeto a Prova D'água, Haste 15 cm		UN	10,00		
44	36694	TESOURA DE COZINHA: Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento 10 POL, Características Adicionais: Tipo Cozinha Industrial, Trinchante, Material Cabo: Polipropileno		UN	10,00		
45	36695	XICARAS DE VIDRO: Material: Vidro, Tipo: Chá, Cor: Incolor, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Com Pires		UN	100,00		
46	36696	CANECA DE CERÂMICA: Capacidade: 350 ML; Características Adicionais: CORES DIVERSAS		UN	50,00		
47	36697	COLHER PARA SOBREMESA: Material: Aço Inoxidável Tamanho Aproximado: 15cm		UN	50,00		
48	36698	GARFO PARA SOBREMESA: Material: Aço Inoxidável		UN	50,00		

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

O pagamento deve ser efetuado no Banco ____ (nome do banco) ____, na Conta Corrente ____ (nº da conta corrente) ____, Agência ____ (nº da agência bancária) ____.

Local, __ de ____ de 20 __.

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

A empresa (RAZÃO SOCIAL) , com sede em (Município) - (Estado) , na (endereço completo) , Bairro (Bairro) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº do CNPJ) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE) , (infra-assinado), portador(a) do documento de identidade nº (nº do documento) , e inscrito(a) no CPF sob o nº (nº do CPF) , **DECLARA**, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

1- DADOS DA EMPRESA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço completo:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CPF:	
RG.:	
E-mail:	
Telefone:	

3- OS DADOS BANCÁRIOS SÃO:

Nome do Banco:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta Corrente ou Poupança:	

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo 12 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO I - AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local, __ de ____ de 20__.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO II - AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Os não pagamentos dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1994-D913-EF8E-E22C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IDINEU ANTONIO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-18) em 27/06/2023 14:13:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1994-D913-EF8E-E22C>